



## DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 02/09/2015 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 38/83, a fls. 125 e 125 verso do Livro n.º 1 das Irmandades da Misericórdia e considera-se efetuado em 03/07/2018 nos termos do n.º 4 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

**Denominação – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VILA DO CRATO**

**NIPC – 500 956 375**

**Sede – Vila do Crato – Portalegre**

**Fins** – Exerce ação e intervém nas áreas do social, da educação, da saúde, da cultura, entre outras, através da criação, organização e gestão de serviços e obras sociais, como estabelecimentos, equipamentos, estruturas residenciais e outras respostas sociais; Conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente de: Apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em perigo, ou com deficiência; Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade ou com doença do foro mental ou psiquiátrico, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, sem-abrigo e a vítimas de violência doméstica; Apoio à família e comunidade em geral; Apoio à integração social e comunitária; Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa, bem como proteção e transporte de doentes; Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não; Promoção da educação, da formação profissional,

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



da cidadania e igualdade de direitos e oportunidades; Promoção da cultura, com a participação nas suas diversas formas de expressão e bem assim da arte, na sua expressão ou manifestação de teor musical, corporal e visual; Salvaguarda e defesa do património material e imaterial, seja monumental ou documental, religioso ou artístico, assim como a instalação e conservação de biblioteca, videoteca e audioteca, arquivo histórico e museu; Habitação e turismo social; Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição; Atividade agrícola e recursos naturais.

**Direção-Geral da Segurança Social, em**

21 JUN. 2021

**Pelo Diretor-Geral**

Carla Jorge  
**(Diretora de Serviços)**

MF

**DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL**

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>